



## PARTE D

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE FARO

#### Despacho n.º 10584/2017

Na sequência do Despacho n.º 9909/2016 do Diretor Geral da Administração da Justiça, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 149, de 04 de agosto, designadamente do disposto no seu n.º 2 e 3, e ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 106.º da Lei da Organização do Sistema Judiciário (LOSJ), aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei 40-A/2016 de 22 de dezembro bem como do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, foram subdelegadas pela Administradora Judiciária do Tribunal Judicial da Comarca de Faro algumas das competências que lhe haviam sido delegadas pelo Exm.º Sr. Director Geral da Administração da Justiça no aludido despacho.

Por outro lado, também foram subdelegadas outras competências próprias da Administradora Judiciária, designadamente as previstas nas als. a), d), e), g) e h) do n.º 1 do artigo 106.º da Lei n.º 62/2013 de 26/8 (LOSJ) em conformidade com o que se mostra plasmado no Despacho n.º 4373/2017, publicado no DR, II. série n.º 98 de 22-05-2017 nos Srs. Secretários de Justiça identificados no anexo que faz parte integrante do referido despacho.

Porém, tendo em conta a reorganização dos serviços que foi necessário levar a efeito, mostra-se agora necessário redistribuir os diversos serviços existentes na aludida Comarca de Faro de acordo com o anexo ao presente despacho, mantendo-se todavia delegadas e subdelegadas todas as competências elencadas no aludido despacho de acordo com o anexo ao presente despacho que faz parte integrante do mesmo.

O presente despacho produz efeitos desde 04 de Setembro de 2017 e manter-se-á em vigor enquanto não for substituído por outro de idêntico teor, ficando, por este meio, ratificados todos os atos praticados anteriormente pelos oficiais de justiça aí indicados, no âmbito das competências referidas nos números anteriores.

#### ANEXO

Núcleos	Nomes
Faro — Palácio da Justiça e Olhão da Restauração.	Maria da Conceição de Sousa Moleiro Santana, Secretária de Justiça.
Faro — Edifícios (Estamos I e II), Tavira e Vila Real de Santo António. Loulé e Albufeira . . . . .	Emídio Manuel Mestre, Secretário de Justiça. Amândio Dionísio Abrantes Craiveiro, Secretário de Justiça em regime de substituição.
Portimão, Lagos, Silves e Monchique.	José António Martins Entradas, Secretário de Justiça em regime de substituição.

11 de outubro de 2017. — A Administradora Judiciária da Comarca de Faro, *Maria Eleutéria Nascimento*.

310927438

### TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA MADEIRA

#### Louvor n.º 478/2017

Por ocasião do termo das suas relevantes funções de magistrado do Ministério Público coordenador junto do tribunal judicial da comarca da Madeira, é justo reconhecer e publicamente louvar o Senhor Procurador-Geral Adjunto Dr. Nuno António Gonçalves. Assumiu as funções ainda na fase de instalação da comarca da Madeira e integrou desde o início o respetivo conselho de gestão, revelando competência, espírito de colaboração, lealdade e inextinguível dedicação.

20 de novembro de 2017. — O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca da Madeira, *Paulo Duarte Barreto Ferreira*.

310939029

### MINISTÉRIO PÚBLICO

#### Procuradoria-Geral da República

#### Declaração de Retificação n.º 830/2017

Por ter sido publicado com inexatidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 212, de 3 de novembro de 2017, o Parecer n.º 35/2016, do Conselho Consultivo, retifica-se o mesmo nos seguintes termos:

Na página n.º 24836 (descritores), onde se lê:

«Crimes contra a Autodeterminação Sexual e a Liberdade-Sexual de Menores»

deve ler-se:

«Crimes contra a Autodeterminação Sexual e a Liberdade Sexual de Menores»

Na página n.º 24847, entre a nota de rodapé n.º 62 e o parágrafo que se inicia por «Este parecer foi homologado. . .»

Devem intercalar-se os parágrafos seguintes:

Este parecer foi votado na sessão do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 23 de março de 2017.

*Adriano Fraxenet de Chuquere Gonçalves da Cunha — Fernando Bento (Relator) — Maria Manuela Flores Ferreira — Paulo Joaquim da Mota Osório Dá Mesquita — Eduardo André Folque da Costa Ferreira — João Eduardo Cura Mariano Esteves — Vinício Augusto Pereira Ribeiro — Maria Isabel Fernandes da Costa.*

7 de novembro de 2017. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito da Silva Teixeira*.

310926555



## PARTE E

### AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

#### Despacho n.º 10585/2017

**Subdelegação de poderes na Estrutura do FGA para Aprovação de Processos de Sinistros e de Reembolsos, Judiciais e Extrajudiciais e para Validação de Indemnizações e Autorização de Despesas**

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 4.º (parte final) e 5.º da Norma de Serviço n.º 01/15, de 22 de outubro, publicada no *Diário da República*,

2.ª série, n.º 228, de 20 de novembro 2015, o diretor do FGA — Fundo de Garantia Automóvel, José Carlos Simões Ferreira Marques, subdelega poderes na Estrutura do FGA para aprovar a regularização de sinistros e reembolsos, decorrentes de processos extrajudiciais ou judiciais, bem como para validar as correspondentes indemnizações e autorizar a realização de despesas de gestão e despesas gerais, nos limites constantes do quadro em anexo.

2 — Os limites estabelecidos devem ser entendidos:

a) Por processo no que respeita à regularização de processos de sinistros e de reembolsos, judiciais e extrajudiciais, nos termos das alíneas l), m) e n), do artigo 2.º da referida Norma de Serviço;